



## GABINETE

### PROVIMENTO CRE Nº 4/2023 TRE/CRE/CJA/SEFIC

Revoga o Provimento CRE/MS n. 4/2022, que dispõe sobre o tratamento a ser dispensado pelos cartórios eleitorais aos requerimentos recebidos pela internet, mediante uso do formulário Título Net, disponível na página do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o art. 13 da Resolução TSE n. 7.651, de 24.08.65; e, observadas as disposições do art. 27, incisos I e XX, e art. 32 da Resolução TRE/MS n. 170/97 - Regimento Interno deste Tribunal Regional Eleitoral; e artigos 6º, inciso VII, 9.º e 10, inciso I, do Regulamento dos Serviços da Corregedoria Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul (Resolução TRE/MS n. 652 /2019).

Considerando o artigo 44, II c/c o artigo 45, § 2º da Resolução TSE n. 23.659/2021, que tornou permanente o atendimento pela internet, via Título Net, como alternativa ao atendimento presencial; e

Considerando a publicação do Provimento CGE n. 8/2022, que regulamenta o processamento de requerimentos de alistamento, transferência e revisão formulados na modalidade virtual, a partir da reabertura do Cadastro Eleitoral, em novembro de 2022,

#### R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar o Provimento CRE/MS n. 4/2022, que dispõe sobre o tratamento a ser dispensado pelos cartórios eleitorais aos requerimentos recebidos pela internet, mediante uso do formulário Título Net, disponível na página do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Art. 2º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande-MS, na data da assinatura digital. (Assinado digitalmente em 28/08/2023)

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

[REDACTED]

[REDACTED]